

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**, situada no **Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 S/N, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00**, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, disponível no site <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>, para seleção de propostas de projetos visando a celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital para os alunos da Rede Municipal de Ensino, associado a formação dos professores na realização de projetos pedagógicos em ambiente on line e presencial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca/PE nas condições e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Envio das Propostas: 20/11/2023 a 20/12/2023

Data da abertura da sessão pública: **21 de dezembro de 2023.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital para os alunos da Rede Municipal de Ensino, associado a formação dos professores na realização de projetos pedagógicos em ambiente on line e presencial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca/PE.

2. DA ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA

2.1.1. As propostas, em conformidade com o edital deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e entregues pessoalmente na **Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, localizado no térreo da Secretaria – Complexo Educacional do Ipojuca situado na Rodovia PE 60 S/N, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00, das 9:00 às 14:00**, no período de 20/11/2023 a 20/12/2023, não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2. A inscrição da organização da sociedade civil implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Do Prazo

O prazo para apresentação dos envelopes contendo Proposta e Documentos de Habilitação será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 sendo, portanto, no período de 20 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

2.3. Do Cronograma

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/11/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	20/11/2023 a 20/12/2023

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21 e 22/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/12/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/01/2024 (sem recurso) 12/01/2024 (com recurso)

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas uma organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos para recursos por ausência de concorrência.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA – <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Forma de Apresentação dos Documentos

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens

4.2. e **4.3.**, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os documentos de Propostas e/ou Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
 RAZÃO SOCIAL _____

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, deverá conter o documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

4.2.2. Os conteúdos apresentados no documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

4.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.2.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.2.3. O documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.3. ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL _____

4.3.1. O “ENVELOPE 2”, dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.3.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4.3.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão Municipal;

- 4.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 4.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.3.1.8. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- 4.3.1.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 2016.
- 4.3.1.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.
- 4.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
- 4.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.
- 4.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- 4.3.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:
- 4.3.5.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- 4.3.5.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.3.5.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.**
- 4.4. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, nos seguintes termos:
- a) Não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3 "Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
 - b) A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº **079/2023 de 17 de novembro de 2023**
- 5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
- 5.2.1. Avaliação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;
- 5.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;
- 5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;
- 5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. São condições de participação para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir a OSC:

a) no mínimo 01 (ano) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização;

d) instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

6.2. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público utilizará os critérios citados na Tabela 2 (abaixo) para classificação das Propostas. A pontuação Máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 100 (cem) pontos.

6.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 (cem) PONTOS

TABELA 02

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO
A) ATESTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DE CHAMAMENTO	ATÉ 15
a.1) apresentar 02 ou mais atestados compatíveis com o objeto de chamamento	15
a.2) apresentar 01 atestado compatível com o objeto de chamamento	5
a.3) não apresenta atestado(s)	0
B) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTODAS METAS	ATÉ 15
b.1) grau pleno de atendimento	15

b.2) grau satisfatório de atendimento	5
b.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
C) TODOS OS INSUMOS (BENS E SERVIÇOS) ORÇADOS SÃO COMPATÍVEIS COM AS METODOLOGIAS PROPOSTAS EM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE	ATÉ 10
c.1) grau pleno de atendimento	10
c.2) grau satisfatório de atendimento	5
c.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
D) TEMPO DE EXISTÊNCIAS DA OSC COM CADASTRO ATIVO	ATÉ 25
d.1) acima de 10 anos	25
d.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
d.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
d.4) de 01 a 03 anos	7
d.5) menos de um ano ou não comprova	0
E) TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA OSC NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE	ATÉ 25
e.1) acima de 10 anos	25
e.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
e.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
e.4) de 01 a 03 anos	7
e.5) menos de um ano ou não comprova	0
F) NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	ATÉ 10
f.1) acima de 500	10
f.2) 201 a 500	8
f.3) 51 a 200	5
f.4) até 50	2
f.5) não atende ou não comprova	0
TOAL MÁXIMO	100 PONTOS

6.3.1. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos for inferior a 6 (seis) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público à luz do orçamento disponível;

e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSCs distintas.

6.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos itens.

6.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (A), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.3.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.4. Da Divulgação do resultado preliminar.

6.4.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal do Ipojuca no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

6.5. Da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, **Complexo Educacional do Ipojuca situado na** Rodovia PE 60 S/N, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00, das 9:00 às 14:00 ou virtualmente através do endereço de correio eletrônico: gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br

6.5.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6. Da Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões.

6.6.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público dará ciência deste para os demais interessados, na página do site oficial da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>, conforme Tabela 01, para que apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o site oficial esteja indisponível para essa finalidade, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

6.7. Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público.

6.7.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.7.2. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público os analisará.

6.7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá reconsiderar sua decisão.

6.7.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazo da Tabela 1 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

6. 8.2. A divulgação ocorrerá no site oficial da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca

<https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>

6.8.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 03

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

7.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, na convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com a Proposta de Trabalho aprovada na fase de Seleção das OSCs.

7.2.2. O Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentado de acordo com a proposta submetida e aprovada no processo de seleção, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo ao disposto nos Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Plano de Trabalho:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor global do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.

7.2.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I** – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;
 - II** – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015;
 - III** – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
 - IV** – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
 - V** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
 - VI** – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014).
 - VII** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada.
 - VIII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - IX** – Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (www.sefaz.pe.gov.br).
 - X** – Certidão de Débitos Municipais.
 - XI** – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual.
 - XII** – Declaração de Abertura de Conta Específica fornecido por Instituição Financeira que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado).
 - XIII** – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
 - b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
 - c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela.
 - d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
 - e)** cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial do Estado – DOE.
 - f)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
 - XIV** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 e Relação dos Dirigentes da OSC.
 - XV** – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - XVI** – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração de Impedimentos e Vedações do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;
 - XVII** – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 - XVIII** – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 conforme Anexo IV
- 7.2.4.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VIII, IX e X logo acima.
- 7.2.5.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 7.2.3 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos no seguinte endereço: Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 KM 19, s/nº, Centro Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000, das 9:00 às 14:00.

7.3. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba ainda, a verificação do Plano de Trabalho, analisando se o mesmo está em conformidade com o que foi aprovado pela Comissão.

7.3.1. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta encaminhada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo constante no prazo estabelecido na Tabela 01, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração:

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, as designações do Gestor da Parceria e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria**, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015).

8. VALOR REFERÊNCIA E DOTAÇÃO E ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor referência da parceria está estimado em:

LOTE 01: **R\$5.815.533,97 (cinco milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)**

LOTE 02: **R\$ 1.535.133,33 (hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

TOTAL: 7.350.667,30 (sete milhões trezentos e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seta reais e trinta centavos), conforme cotações anexas.

8.2 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

8.3. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.1303.2016

Natureza da Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 e 05

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 e demais legislação aplicável.

9.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de PE e ficarão à disposição no sítio da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipoiuca.pe.gov.br> sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

9.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015.

9.5. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal do Ipojuca, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

9.8. O ato de protocolo da PROPOSTA e/ou PLANO DE TRABALHO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

9.9. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

9.10. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

9.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo endereço de correio eletrônico <https://www.educacao.ipoiuca.pe.gov.br>, fazendo constar no campo do assunto “CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 e a identificação do proponente.

9.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

9.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

9.14. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

9.15 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.16 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo do Plano de Trabalho

ANEXO III – Modelo da Memória de Cálculo

ANEXO IV – Critérios de Avaliação

ANEXO V – Modelo de declaração de endereço

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Vedações do art. 39, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro

ANEXO VII – Modelo de Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto

ANEXO VIII – Modelo de declaração de não vínculo

ANEXO IX – Modelo de Relação Nominal dos Dirigentes

ANEXO X – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO XI – Modelo de currículo da instituição

ANEXO XII – Modelo de declaração cumprimento do Art. 7º da Constituição

ANEXO XIII – Modelo de declaração de capacidade administrativa

ANEXO XIV – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação

ANEXO XV - Endereços e Horários

ANEXO XVI - Minuta do Termo de Colaboração

Ipojuca - PE, 17 de novembro de 2023

FRANCISCO AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital para os alunos da Rede Municipal de Ensino, associado a formação dos professores na realização de projetos pedagógicos em ambiente on line e presencial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca/PE, conforme este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os desafios ocasionados pela pandemia da COVID-19, a exemplo da suspensão das aulas presenciais que impactaram na qualidade da aprendizagem dos estudantes, acentuando as desigualdades educacionais, o que impactou na qualidade do ensino de forma direta, a Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca desenvolve o Plano Aprendizagem com Equidade com a proposta de alfabetizar e aprofundar os objetos do conhecimento dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes que não estão alfabetizados nas salas regulares, visando promover o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

Considerando que a aprendizagem é um processo através do qual se desenvolve, assimila e transforma conhecimentos, habilidades, competências, comportamentos e valores, envolvendo aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e social, conforme preconizado nas principais teorias da aprendizagem. Não podemos perder de vista os direitos de aprendizagem preconizados pela BNCC e reiterados no Currículo Referência do Ipojuca.

Mediante todo o quadro da Pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020, assim, Estados e Municípios editaram decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a **suspensão das atividades escolares** de modo presencial

Por medidas sanitárias de preservação à vida humana, mas sem perder de vista o direito à educação, no dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durasse a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias de nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Tendo como base as normas exaradas sobre o assunto em nível federal pelo MEC, em nível estadual e municipal pelos respectivos Conselhos de Educação, diversas consultas foram formuladas ao Conselho Nacional de Educação solicitando orientações em nível nacional a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Assim, em 17 de abril de 2020, o CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do presente parecer que trata da Reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o PROCESSO Nº: 23001.000334/2020-21 Eduardo Deschamps e Maria Helena de Castro – 0334.2, período de pandemia da COVID-19. Foram recebidas em torno de 400 contribuições provenientes de organizações representativas de órgão públicos e privados da educação básica e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de contribuições de pais de alunos da educação básica. Ao mesmo tempo, foram realizados webinários com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE).

De acordo com o Parecer CNE/CP 5/2020, a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- ✓ dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- ✓ retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;
- ✓ danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral;
- ✓ e abandono e aumento da evasão escolar.

Para cumprimento da carga horária mínima de 800 horas/ano letivo estabelecida pela LDB, Art. 24, contemplam-se as possibilidades de:

- ✓ a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;
- ✓ e a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Em termos de computação de carga horária, estabelece a legislação vigente, o que se reveste da perspectiva de complementar a carga horária computada em atividades presenciais, antes e após a interrupção do atendimento escolar presencial, em função da COVID-19. No tocante ao alcance, a proposta tem como perspectiva de acesso a 100% da demanda estudantil contemplada, sem perder de vista a devolutiva das atividades em registros digitais ou físicos.

A Secretaria Municipal de Educação implanta o ensino remoto para disponibilizar atividades pedagógicas não presenciais viabilizando ações específicas de articulação, formação pedagógica e acompanhamento, com a finalidade de contemplar gestores(as), coordenadores(as), professores e estudantes da Educação Infantil, os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino garantindo o direito constitucional de acesso e permanência à educação, na perspectiva de minimizar as possíveis lacunas pedagógicas decorrentes da calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Neste contexto é que se inserem as ações planejadas com suporte pedagógico e tecnológico, por meio da realização de atividades pedagógicas presenciais mediadas pelos educadores sociais dentro dos parâmetros pedagógicos estabelecidos pelos **PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS – PROJETO NIVELAR**, que atende alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, alunos da Educação de Jovens e adultos e alunos das séries finais do Ensino Fundamental

Considera-se, ainda, as novas necessidades decorrentes do recesso compulsório no tocante a continuidade do processo pedagógico como:

- ✓ Organização do Planejamento híbrido levando em consideração as atividades presenciais e remotas.
- ✓ Realização de diagnose de rede como forma de aferir as deficiências no nível de proficiência, nomeadamente, em leitura e matemática, apresentadas pelos estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Definição de um currículo prioritário, tendo como base o currículo anteriormente proposto, e as novas necessidades trazidas como concorrência do recesso compulsório.
- ✓ As necessidades elencadas acima, exigem um investimento permanente em formação continuada como forma de garantir uma prestação educacional adequada a esse novo momento.

O **PROJETO NIVELAR** veio suprir a necessidade dos estudantes, considerando que de acordo com os relatórios de participação nas aulas remotas, cerca de 24,06% dos estudantes da rede não participaram das aulas no ano letivo de 2021.

Considerando ainda que O Sistema de Avaliação Educacional Diagnóstica do Ipojuca – SAEDI, aplicado no mês de maio de 2021, em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental, envolvendo os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática que contou com a participação de 66% dos estudantes matriculados no período, revelaram que 4.564 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro) estudantes das séries iniciais do ensino fundamental 1º ao 5º ano, que participaram da avaliação diagnóstica não alcançaram média satisfatória em relação ao nível de aprendizagem desejável para a série em que estão matriculados.

Em relação aos alunos das séries finais os dados da avaliação revelaram que 1.260 (um mil duzentos e sessenta) estudantes apresentavam dificuldades no desenvolvimento das habilidades básicas de leitura e escrita em Língua Portuguesa e na aprendizagem da Matemática, considerando as cinco unidades temáticas indicadas pela BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

Com que com implantação do **PROJETO NIVELAR**, que atendeu inicialmente 2.000 (dois mil) estudantes das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, tendo expandido o atendimento para mais 500 (quinhentos) estudantes a partir de setembro de 2023. Quanto ao atendimento aos estudantes das séries finais do ensino Fundamental foram atendidos inicialmente 1.260 (um mil duzentos e sessenta) estudantes tendo expandido o atendimento para mais 315 (trezentos e quinze) estudantes a partir de setembro de 2023 foi observado uma melhoria significativa do nível de aprendizagem dos alunos, conforme demonstrado na última avaliação realizada o que nos proporciona uma reflexão sobre os caminhos teóricos e pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

Portanto, a continuidade do **PROJETO NIVELAR** para o ano letivo de 2024 é de fundamental importância mantendo o atendimento para 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes das séries iniciais do ensino fundamental 1º ao 5º anos e Educação de Jovens e Adultos e 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) estudantes das séries finais do Ensino Fundamental.

A continuidade do **PROJETO NIVELAR** é relevante também para profissionais da educação do município, pois ele proporciona o apoio técnico na elaboração da proposta curricular, assim como disponibiliza assessorias direcionadas ao aprimoramento na educação de qualidade para Rede Municipal de Ensino, principalmente diante da situação atualmente vivenciada na alfabetização dos estudantes e diminuindo assim as desigualdades educacionais existentes, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que tiveram dificuldades e/ou apresentaram padrão de desenvolvimento Insuficiente de aprendizagem, observados nas avaliações diagnósticas e formativas realizadas, assegurando assim o alcance da meta 7 do Plano Municipal de Educação (fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB).

Partindo dessa premissa é que apontamos NA necessidade de ampliarmos as oportunidades de aprendizagem dos estudantes com rendimento escolar insatisfatório; propiciando ainda a recuperação e aprimoramento de habilidades e competências básicas para o domínio dos conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática através da continuidade do **PROJETO NIVELAR**, através da Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, voltada ao segmento educacional, que desenvolva suas ações em prol do ensino em todos os seus níveis e que desenvolva um projeto com uma dinâmica escolar pautada na educação integral do estudante, por meio do estímulo das suas capacidades cognitivas e habilidades socioemocionais, como comunicação, colaboração, autoeficácia e autogestão, além de uma estratégia de intervenção não só na dimensão pedagógica, mas também em nível de gestão, sob a forma de política pública educacional: formação continuada organizada por doutores na área de educação, material pedagógico específico para atender as necessidades dos estudantes da rede antes e durante o programa,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

plataforma para análise dos resultados e acompanhamento com ferramenta idealizada para oferecer, em um único lugar, espaço para planejamento, monitoramento, registros, avaliação de competências e conhecimentos e acompanhamento sistematizado da trajetória individual e única de cada estudante.

3.1. LOTE 01: PARA OS ALUNOS PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FASES III E IV DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- A Instituição deverá disponibilizar toda a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Nivelamento para atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes do 1º aos 5º ano do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos.
- A instituição deverá conceber, preparar e aplicar um programa de formação continuada para os professores que atuarão junto com os Educadores Sociais na implementação do Projeto de Nivelamento, tendo como tema “**Projetos Pedagógicos de Recomposição de Aprendizagens**”, o qual deverá ser oferecido na modalidade online e presencial com carga horária total de no mínimo 80 (oitenta) horas.
- A Instituição deverá aplicar projetos pedagógicos voltados para atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial, abrangendo as áreas do conhecimento de Matemática e Língua Portuguesa no currículo do Ensino Fundamental com carga horária total de 640 horas.

1ª Etapa

Capacitar professores e a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Nivelamento para atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes do 1º aos 5º ano do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos.

- **Objetivos:**
 - Apresentar o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Nivelamento, no ato da assinatura do contrato.
 - Formar os professores que atuarão junto com os Educadores Sociais e equipe técnica do Ensino Fundamental da rede municipal de Ipojuca, para a aplicação de projetos de recomposição de aprendizagens.
 - Possibilitar a construção de processos de integração curricular nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática
 - Formador com Doutorado em Educação com ênfase na Alfabetização
- **Local formação presencial:**
No Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro e ONLINE utilizando plataforma EAD.

2ª Etapa

Aplicação do Programa Nivelar para atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes do 1º aos 5º ano do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos do Ensino com carga horária total de 640 horas:

- **Objetivos:**
 - Realizar avaliação diagnóstica de entrada com os alunos participantes do Programa Nivelar.
 - Propiciar aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca o estudo dos objetos do conhecimento e suas habilidades de Matemática e Língua Portuguesa a partir da realidade do município.
 - Fomentar o protagonismo juvenil através de atividades de pesquisa e produção do conhecimento tendo como objeto o seu município.

- Local:
Escolas da rede municipal de ensino.

3.2 METODOLOGIA E ACOMPANHAMENTO

O Plano Aprendizagem com Equidade, possui em sua metodologia ações agrupadas em três eixos:

Formação para Educador Social: Formação em serviço oferecida pelo coordenador de polo e formação online oferecida pela empresa contratada.

Material de Apoio: Materiais didáticos produzidos pela empresa contratada e reproduzido pela Secretaria Municipal de Educação para os estudantes e educadores sociais. Suplementação de recursos pedagógicos. Utilização de jogos pedagógicos, livros paradidáticos e tecnologias digitais disponíveis na unidade de ensino.

Avaliação: Realização de avaliação diagnóstica inicial e final. No entanto, o educador deve avaliar sua turma continuamente por meio de atividades, considerando as competências e habilidades que os estudantes necessitam desenvolver, registrando através de planilha mensal de frequência e aproveitamento.

Para atendimento aos estudantes é de fundamental importância a contratação de uma equipe específica de trabalho para desenvolvimento do Plano, formada pelos seguintes profissionais:

Educador Social: profissional responsável por realizar o trabalho pedagógico junto aos estudantes selecionados;

Coordenadores do Polo: profissional responsável por organizar e orientar as ações pedagógicas dos polos nas unidades escolares.

Coordenador Geral do Plano: profissional responsável por garantir a implantação e implementação do Plano.

A equipe gestora terá o papel de selecionar os estudantes que serão atendidos, organizar as salas/espacos que serão utilizados, formar os grupos de estudo, elaborar um cronograma de aulas e apoiar o educador social nas suas atividades.

O Plano terá duração de 12 (doze) meses, em consonância com as Bases Legais citadas acima. Assim sendo, a perspectiva é melhorar o desempenho escolar dos estudantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano) e da modalidade EJA III e IV que apresentaram baixo rendimento escolar nas avaliações diagnósticas de 2021.

Tendo início em fevereiro de 2024, os estudantes dos Anos Iniciais terão uma carga horária de 2 (duas) horas diárias, somando 10 (dez) horas semanais, estas distribuídas em 6 horas/aulas de Língua Portuguesa e 4 horas/aulas de Matemática.

O educando dos Anos Iniciais assistirá aulas de Língua Portuguesa e Matemática num período de 2 (duas) horas por dia. O educador social dará 2h (duas) de aulas para cada grupo diariamente, podendo ser divididos os componentes curriculares nos dias da semana. A prática pedagógica poderá seguir a seguinte cronograma:

QUADRO 1

ANOS INICIAIS



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h às 9h 13h às 15h	Língua Portuguesa GRUPO 1 (4º E 5º)	Matemática GRUPO 1 (4º E 5º)	Língua Portuguesa GRUPO 1 (4º E 5º)	Matemática GRUPO 1 (4º E 5º)	Língua Portuguesa GRUPO 1 (4º E 5º)
9h às 11h 15h às 17h	Língua Portuguesa GRUPO 2 (3º ANO)	Língua Portuguesa GRUPO 3 (3º ANO)	Matemática GRUPO 2 (3º ANO)	Matemática GRUPO 3 (3º ANO)	Língua Portuguesa GRUPO 2 (3º ANO)

Os estudantes da EJA, terão uma carga horária de 9 (nove) horas semanais, sendo 6 (seis) horas/aulas de Língua Portuguesa e 3 (três) horas/aulas de Matemática. Os discentes da EJA assistirão aulas num período de 3 (três) horas por dia, sendo divididos em dois grupos (alternando-os semanalmente), de acordo com quadro abaixo:

QUADRO 2

EJA

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
18h às 21h	Língua Portuguesa GRUPO 1	Língua Portuguesa GRUPO 2	Matemática GRUPO 1	Matemática GRUPO 2	Língua Portuguesa GRUPO 1
18h às 21h	Língua Portuguesa GRUPO 2	Língua Portuguesa GRUPO 1	Matemática GRUPO 2	Matemática GRUPO 1	Língua Portuguesa GRUPO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As turmas serão formadas com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes, dependendo do espaço físico de cada unidade escolar, compreendendo um melhor aproveitamento dos espaços. O Plano atenderá aos estudantes que:

- Não leem, não escrevem e não realizam as operações matemáticas básicas;
- Leem silabando, que apresentam dificuldades na escrita de palavras e não dominam as operações matemáticas junto à resolução de problemas.

Habilidades trabalhadas por etapa do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

- Habilidades do Currículo do Ipojuca referente à Alfabetização.

Habilidades trabalhadas para a modalidade da EJA:

- Habilidades do Organizador Curricular da EJA - Fase I;

3.3 EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

A Secretaria Municipal de Educação necessitará dos seguintes profissionais para cada etapa:

QUADRO 3

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
01 - IPOJUCA	Coordenador Geral.	Nível Superior completo com especialização na área de educação.
02- IPOJUCA SEDE 01- CAMELA 02- NOSSA SENHORA DO Ó 01- PRAIAS 01 - CAMPO	Coordenador de Polo.	Nível Superior completo na área de Pedagogia
55	Educador Social Anos Iniciais Urbanos	Nível Superior completo na Área de Pedagogia.
10	Educador Social Anos Iniciais Campo	Nível Superior completo na Área de Pedagogia.
23 para EJA	Educador Social EJA III e IV.	Nível Superior completo na área de Pedagogia

3.4 QUANTITATIVO DE EDUCADORES SOCIAIS POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLAS URBANAS

QUADRO 4

UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE EDUCADORES
ESCOLA MUN PROFESSOR ADERBAL JUREMA	04- Anos Iniciais
ESCOLA MUN MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	03 – Anos Iniciais
ESCOLA MUN PROFESSORA MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	03- Anos Iniciais
ESCOLA MUN ELISA EMILIA DE ALMEIDA	03- Anos Iniciais
ESCOLA MUN MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN SANTA INES	05 - Anos Iniciais
ESCOLA MUN JESUS NAZARENO	03- Anos Iniciais
ESCOLA MÁRIO JÚLIO	03 - Anos Iniciais
ESCOLA MUN AGRO URBANA	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN NOSSA SENHORA DE LOURDES - USINA IPOJUCA	03- Anos Iniciais
ESCOLA MUN MINISTRO JARBAS PASSARINHO	04- Anos Iniciais
ESCOLA MUN MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN BELA VISTA	04- Anos Iniciais



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUN SANTO CRISTO	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN NIVALDO PEREIRA DE LIMA	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUN PROFESSOR ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	03- Anos Iniciais
ESCOLA MUN PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	02- Anos Iniciais
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMARA JOSEFA	03- Anos Iniciais
TOTA	55 Educadores

ESCOLAS DO CAMPO

QUADRO 5

UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE EDUCADORES
ESCOLA MUN NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	02
ESCOLA MUN NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	02
ESCOLA MUN SÃO JOSÉ DE GAIPIÓ	02
ESCOLA MUN SANTO ELIAS	01
ESCOLA MUN MARIA TERESA	02
ESCOLA MUN SANTA ROSA	01
TOTAL	10 educadores



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E SCOLAS COM TURMAS DA EJA

QUADRO 6

UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE EDUCADORES
ESCOLA MUN PROFESSOR ADERBAL JUREMA	02 - EJA Finais
ESCOLA MUN PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	02- EJA Finais
ESCOLA MUN JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	02- EJA Finais
ESCOLA MUN MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	02- EJA Finais
ESCOLA MUN MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	02- EJA Finais
ESCOLA MUN ARMANDO DA COSTA BRITO	02- EJA Finais
ESCOLA MUN PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	02- EJA Finais
ESCOLA MUN AGRO URBANA	03- EJA Finais
ESCOLA MUN MINISTRO JARBAS PASSARINHO	03- EJA Finais
ESCOLA MUN PEDRO SERAFIM DE SOUZA	03- EJA Finais
TOTAL	23 educadores

3.5 REQUISITOS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

3.5.1. Coordenador Geral:

Nível Superior completo na área de Pedagogia ou Nível Superior completo na área de Licenciatura em Letras ou Matemática (com especialização na área de educação).



PREFEITURA DO IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atribuições:

- 3.5.1.1 Coordenar as ações do Plano Aprendizagem com Equidade nas unidades escolares;
- 3.5.1.2 Orientar os coordenadores dos polos sobre a implementação e implantação do Plano;
- 3.5.1.3 Monitorar e acompanhar as atividades do Plano;
- 3.5.1.4 Divulgar junto à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino os resultados das avaliações padronizadas (inicial e final de cada etapa), bem como os relatórios consolidados das planilhas de frequência e os resultados de aproveitamento mensal das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 3.5.1.5 Propor estratégias para as escolas da rede municipal de ensino (do seu polo) para a aprendizagem com equidade;
- 3.5.1.6 Planejar e alinhar as ações pedagógicas do Plano com os coordenadores dos polos junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.5.2 Coordenador por Polo:

Nível Superior completo na área de Pedagogia

. Atribuições:

Coordenar a implantação e implementação do Plano Aprendizagem com Equidade em seu polo específico;

- 3.5.2.1 Realizar formação continuada dos educadores sociais que atendem ao Plano;
- 3.5.2.2 Orientar o educador social na execução das ações pedagógicas junto aos estudantes;
- 3.5.2.3 Planejar e alinhar as ações pedagógicas do Plano com as equipes gestoras das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.5.2.4 Acompanhar as atividades do Plano nas unidades escolares, estabelecidas;
- 3.5.2.5 Analisar e consolidar a frequência e os resultados de aproveitamento mensal das turmas;
- 3.5.2.6 Divulgar junto ao coordenador geral do plano, os resultados das avaliações padronizadas (inicial e final de cada etapa), bem como os relatórios consolidados das planilhas de frequência e os resultados de aproveitamento mensal das escolas da rede municipal de ensino.

3.6 PRODUTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O quadro abaixo, descreve os produtos e atividades.

QUADRO 7

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
Produto 1 - Plano de trabalho	Arquivo em word e pdf com uma descrição detalhada das atividades que serão realizadas.	<ul style="list-style-type: none">• Realização de reunião com as equipes técnicas responsáveis pelo programa pedagógico do ensino fundamental e pelas ações de formação de professores da rede municipal de ensino para alinhamento final sobre as temáticas a serem abordadas, a metodologia a ser aplicada, os recursos técnicos-pedagógicos e materiais didáticos a serem utilizados nos projetos pedagógicos e cursos de formação;• Análise do plano pela equipe da SEDUC;• Elaboração da versão final do plano de trabalho



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		de acordo com eventuais ajustes solicitados pela equipe da SEDUC; <ul style="list-style-type: none">• Aprovação do plano pela equipe da SEDUC.
Produto 2 – Disponibilizar Equipe Técnica Pedagógica e capacitar professores e equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Nivelamento para atendimento de 2.000 (dois mil) estudantes do 1º aos 5º ano do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos.	<p>Apresentar o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Nivelamento, no ato da assinatura do contrato.</p> <p>Realização dos módulos 1, 2 e 3 do curso de formação para os professores e equipe técnica, em ambiente presencial e on line.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar Currículo dos Profissionais que irão compor a Equipe Técnica e Pedagógica;• Realização dos módulos 1, 2 e 3 do curso, conforme especificações apresentadas na seção “descrição das atividades”, a ser acompanhada pela equipe da SEDUC;• Disponibilizar plataforma Digital de monitoramento e avaliação• Disponibilizar PDF de Material didático bimestral- Língua Portuguesa e Matemática;•
Produto 3 –Aplicação e desenvolvimento do Programa de Recomposição de Aprendizagens para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	<p>Atividades de recomposição da aprendizagem para os estudantes do ensino fundamental</p>	<ul style="list-style-type: none">• Realização de Atividades presenciais de recomposição da aprendizagem para os estudantes do ensino fundamental.• Contratação dos educadores Sociais.• Contratação dos Coordenadores de Polo.• Contratação do Coordenador Geral• Disponibilizar material impresso, caderno de atividades, nos componentes curriculares Português e Matemática, para o desenvolvimento do trabalho com os alunos.

3.7 DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

QUADRO 8

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 - Coordenador Geral Ipojuca Sede	Coordenador Geral.	40 h semanais
07 Coordenadores de polo sendo: <ul style="list-style-type: none">• 02 Ipojuca Sede;• 01 Camela;• 02 Nossa Senhora do Ó;• 01 Praias;• 01 Campo	Coordenador de Pólo	40 h semanais
88 sendo: <ul style="list-style-type: none">• 55 para as escolas da zona Urbana;• 10 para as escolas do	Educador Social	25 h semanais



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campo; <ul style="list-style-type: none">• 23 para Educação de Jovens e Adultos – III e IV fase.		
--	--	--

4 LOTE 02: PARA OS ALUNOS PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- A instituição deverá conceber, preparar e aplicar um programa de formação inicial e continuada de professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tendo como tema “**Projetos Pedagógicos de Recomposição de Aprendizagens**”, o qual deverá ser oferecido na modalidade online e presencial com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas.
- Aplicar projetos pedagógicos voltados para atendimento de 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) estudantes do 6º aos 9º ano do Ensino Fundamental, na modalidade presencial, abrangendo as áreas do conhecimento de Matemática e Língua Portuguesa no currículo do Ensino Fundamental com carga horária total de **640 horas**.

1ª Etapa

Formação continuada em ambiente presencial e online com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas voltado para a formação de professores em aplicação de projetos de recomposição de aprendizagens.

- Objetivos:
 - Formar professores e equipe técnica do Ensino Fundamental da rede municipal de Ipojuca, para a aplicação de projetos de recomposição de aprendizagens.
 - Possibilitar a construção de processos de integração curricular nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática
 - Formador com Doutorado em Educação com ênfase na Alfabetização
- Local da formação presencial:
No Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro e ONLINE utilizando plataforma EAD.

2ª Etapa

Aplicação do **PROJETO NIVELAR** - para atendimento de 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino com carga horária total de 640 (seiscentas e quarenta) horas:

- Objetivos:
 - Realizar avaliação diagnóstica de entrada com os alunos participantes
 - Propiciar aos estudantes do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca o estudo dos objetos do conhecimento e suas habilidades nos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa
 - Fomentar o a leitura de livros para didáticos.
- Local:
Escolas da rede municipal de ensino.

4. 1. PRODUTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O quadro abaixo, descreve os produtos e atividades

QUADRO 6



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
Produto 1 - Plano de trabalho	Arquivo em word e pdf com uma descrição detalhada das atividades que serão realizadas.	<ul style="list-style-type: none">• Realização de reunião com as equipes técnicas responsáveis pelo programa pedagógico do ensino fundamental e pelas ações de formação de professores da rede municipal de ensino para alinhamento final sobre as temáticas a serem abordadas, a metodologia a ser aplicada, os recursos técnicos-pedagógicos e materiais didáticos a serem utilizados nos projetos pedagógicos e cursos de formação;• Análise do plano pela equipe da SEDUC;• Elaboração da versão final do plano de trabalho de acordo com eventuais ajustes solicitados pela equipe da SEDUC;• Aprovação do plano pela equipe da SEDUC.
Produto 2- Realização do curso de formação inicial para os docentes e equipe técnica com carga horária total de 24 horas/aula e formação continuada de 24 horas/aulas, totalizando 48 horas/aulas de formação.	Realização da formação inicial e continuada para os docentes e equipe técnica, em ambiente presencial e on line.	<ul style="list-style-type: none">• Realização da formação inicial e continuada, conforme especificações apresentadas na seção "descrição das atividades", a ser acompanhada pela equipe da SEDUC;
Produto 3 –Aplicação e desenvolvimento do Programa de Recomposição de Aprendizagens para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Atividades de recomposição da aprendizagem para os estudantes do ensino fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Realização de Atividades presenciais de recomposição da aprendizagem para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.• Disponibilizar material impresso, caderno de atividades, nos componentes curriculares Português e Matemática, para o desenvolvimento do trabalho com os alunos.• Disponibilizar livros de literatura para as turmas.• Disponibilizar Material complementar para o trabalho com as turmas.• Disponibilizar sistema de monitoramento e avaliação.

Obs: Todas as atividades do **PROJETO NIVELAS** descritas no Lote 02 serão realizadas por professores já contratados pela Secretaria de Educação em regime de acumulação.



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. **CRONOGRAMA FINANCEIRO**

QUADRO 7

ATIVIDADE	PERCENTUAL
Realização do curso de formação	20%
Aplicação e desenvolvimento dos Projetos NIVELAR e RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	70%
Avaliação e relatório final	10%
Total	100%

6. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

QUADRO 8

ATIVIDADE	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Elaboração do Plano de trabalho dos PROJETOS NIVELAR E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	X											
Execução do PROJETO NIVELAR		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização do curso de formação inicial e continuada para os docentes e equipe técnica PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	X		X		X		X		X		X	
Avaliação monitoramento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório final												X

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. O termo de parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse público, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

8. **DOS VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DO **IPOJUCA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01: **R\$5.815.533,97** (cinco milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

LOTE 02: **R\$ 1.535.133,33** (hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

TOTAL: 7.350.667,30 (sete milhões trezentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e seta reais e trinta centavos), conforme cotações anexas.

8.1 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

8.2. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.1303.2016

Natureza da Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 e 05

9.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.0 DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

10.1 A Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca informará, no momento que assinar o Contrato, o endereço em que a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

11.0 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca informará, no momento que assinar o Contrato, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e pela fiscalização.

12.0 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E FINANCEIRA:

12.1.1 Estatuto em vigor registrado em cartório (cópia autenticada);

12.1.2 Ata de eleição de sua atual diretoria, registro em cartório (cópia autenticada);

12.1.3 Documentos de identificação do representante legal da instituição (RG, CPF e comprovante de residência – cópias autenticadas);

12.1.4 Declaração de isenção de Imposto de Renda, se for o caso;

12.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

12.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da organização ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452 de 1943;

12.1.10 Declaração emitida pela entidade participante de que atende os requisitos da Lei 13.019/2014, (Anexo V);

12.1.11 Declaração emitida pela entidade participante da seleção informando que dispõe, em seu quadro societário ou de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação, (Anexo VI);

12.1.12 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da organização participante, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega da proposta;

12.1.13 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo VII);

12.1.14 Declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV).

12.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Projeto Técnico elaborado conforme (Anexo I);

12.3.2 Memória de Cálculo do Projeto conforme (Anexo II);

12.3.3 Plano de Trabalho conforme (Anexo III);

12.3.4 Modelo de Currículo da Organização proponente conforme (Anexo IV);

12.3.5 Comprovação de capacidade técnica de experiência prévia em gestão de programa, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela instituição de organização da sociedade civil.

12.4 Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado da organização, contendo assinatura e identificação do representante legal e sua rubrica em todas as páginas;

12.5 Não serão aceitos quaisquer documentos encaminhados por e-mail ou pelos correios, nem CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital;

12.6 As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a Secretaria Municipal de Educação não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados;

12.8 Os documentos não poderão conter rasuras e entrelinhas;

12.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos envelopes;

12.10 A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais;

12.11 Os documentos necessários à habilitação da participação farão parte integrante do processo administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso objeto do presente Termo, no âmbito desta proposta de trabalho;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
- Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;
- Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento; encaminhar a liberação de pagamento da fatura da execução dos serviços;
- Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;
- Executar as ações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução dos serviços;
- Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Educação;
- A contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao órgão quando exigido comprovantes dos pagamentos.
- Elaborar e entregar Relatórios Técnicos e Gerenciais, Parcial e Final, conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;
- Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, quando da execução das atividades contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído.

15. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1 Para a celebração do Termo de fomento, a Entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos;
- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho através de atestados de capacidade técnica por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

15.2 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista:

- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a Entidade com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias;
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação Nominal e atualizada dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016).

15.3 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



PREFEITURA DO IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do termo de fomento;

Declaração, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. DO REAJUSTAMENTO

a. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se de tanto o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

b. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

c. No caso de prorrogação do Contrato, decorrido 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratante, conforme disposto no artigo 3º, caput, e parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

d. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R=PO \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor de Reajuste

P) = Valor do Preço básico a ser reajustado

I1= Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

IO = Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a Organização da Sociedade Civil que:

17.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

17.1.2 Esteja com pendências no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

17.1.3 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

17.1.4 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

17.1.4.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

17.1.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

17.2 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;

17.3 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

17.3.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;

17.3.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

17.3.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

17.3.4 Nas hipóteses previstas dos repasses dos recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, de titularidade da entidade a ser contratada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de contrato, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

17.3.5. Na hipótese do item 20.3.4 é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

17.3.6. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do item 13, persiste o impedimento para celebrar parceria e ou contrato enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente;

17.3.7. As parcerias e ou contratos deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

17.3.8. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

17.3.9. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

17.3.10 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

17.3.11 Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

17.3.12. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

17.3.13. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;



PREFEITURA DO IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.3.14. Realizar despesas com:

17.3.14.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

17.3.14.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

18. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

- a. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as especificações em desacordo com as exigidas no neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA a reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- b. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultada à comissão de Seleção e Julgamento, ou à Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.2 A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

19.3. A Instituições serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo.

20. DO FORUM

- a. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Ipojuca, 06 de novembro de 2023

KARLA KRISTI
Diretora de Ensino

IEDA ALVES DA SILVA MARIANO
Diretora de Gestão Educacional



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> :	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre

8.2 - PROPONENTE

META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aluguel de Instalações	
Bolsas	
Equipe CLT	
Equipamentos e Materiais permanentes	
	TOTAL

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE IPOJUCA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO

Item	Descrição	Qt profissional	Unid (H)	Qt de horas	Valor unitário H /M	Tipo de Contratação	Valor Profissional I	VI de encargos para profissional	Valor total
01									
02									
03									
04									
05									

OBS: A Instituição deverá apresentar, além dos custos pago aos profissionais do Lote 01, todos os custos com Tributos, taxas, material, plataforma, entre outros.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO
A) ATESTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DE CHAMAMENTO	ATÉ 15
a.1) apresentar 02 ou mais atestados compatíveis com o objeto de chamamento	15
a.2) apresentar 01 atestado compatível com o objeto de chamamento	5
a.3) não apresenta atestado(s)	0
B) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTODAS METAS	ATÉ 15
b.1) grau pleno de atendimento	15
b.2) grau satisfatório de atendimento	5
b.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
C) TODOS OS INSUMOS (BENS E SERVIÇOS) ORÇADOS SÃO COMPATÍVEIS COM ASMETODOLOGIAS PROPOSTASEM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE	ATÉ 10
c.1) grau pleno de atendimento	10
c.2) grau satisfatório de atendimento	5
c.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
D) TEMPO DE EXISTÊNCIAS DA OSC COM CADASTRO ATIVO	ATÉ 25
d.1) acima de 10 anos	25
d.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
d.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
d.4) de 01 a 03 anos	7
d.5) menos de um ano ou não comprova	0
E) TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA OSC NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DOOBJETO DA PARCERIAOU DE NATUREZA SEMELHANTE	ATÉ 25
e.1) acima de 10 anos	25
e.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
e.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
e.4) de 01 a 03 anos	7
e.5) menos de um ano ou não comprova	0
F) NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO DASAPRENDIZAGENS	ATÉ 10
f.1) acima de 500	10
f.2) 201 a 500	8
f.3) 51 a 200	5
f.4) até 50	2
f.5) não atende ou não comprova	0



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL MÁXIMO

100 PONTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA OSC.

Eu, NOME DO PRESIDENTE DA OSC, portador da identidade n.º XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o NOME DA OSC, portador do CNPJ n.º. XXXXXXXX, sediada na ENDEREÇO DA OSC, CEP, conforme cópia de comprovante anexo.

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - VEDAÇÕES DO ART. 39, DA LEI N.º 13.019/2014

DECLARA-SE, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o NOME DA OSC, CNPJ sob nº XXXXXX e seus dirigentes, NÃO incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e NÃO se enquadram nas seguintes situações: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção, bem como não contratará, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção

DECLARA-SE ainda que não possui entre seus membros pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE NÃO LUCRATIVA DO PROJETO

DECLARAÇÃO DA FINALIDADE NÃO LUCRATIVA DO PROJETO

DECLARA-SE, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o NOME DA OSC, CNPJ sob nº XXXX NÃO POSSUEM FINALIDADE LUCRATIVA e que os recursos financeiros com ele arrecadados serão destinados exclusivamente à realização do Projeto NOME DO PROJETO

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

O presidente do NOME DA OSC, sediada na ENDEREÇO DA OSC, inscrita sob o CNPJ sob o nº XXXXXX, com fulcro na lei 13.019/2014, DECLARAM que:

1 -Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município do Ipojuca, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

- a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos;
- b) Membros do Poder Legislativo: Vereadores
- c) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015).

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea “c” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015).

LOCAL, DATA.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES				
NOME DO DIRIGENTE	CARGO/FUNÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	RG/ÓRGÃO EXPEDITOR	CPF

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

LOCAL, DATA.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO XI

MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das (os) técnicas (os) nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de gestão e acompanhamento operacional e pedagógico do programa, descrever o perfil do (a) profissional que será contratado (a).
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência do coordenador em gestão de projetos.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos (C.F., art. 7,XXXIII e art. 27, V da lei 8.666/93)

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins de legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público /2022. Ipojuca

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XV
ENDEREÇOS E HORÁRIOS

AÇÃO	LUGAR	ENDEREÇO	HORÁRIO
Protocolo das Propostas/Plano de Trabalho	Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 KM 19, s/nº, Centro Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000	09h às 14h
Autenticação de Documentos	Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 KM 19, s/nº, Centro Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000	09h às 14h
Dúvidas	Correio Eletrônico	gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br	09h às 14h
Disponibilização do Edital	Sítio Eletrônico da Secretaria de Educação do Ipojuca	https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br	24h
Impugnação e Recursos	Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 KM 19, s/nº, Centro Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000	09h às 14h
	Correio Eletrônico	gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br	
Divulgação dos Resultados	Sítio Eletrônico da Secretaria de Educação do Ipojuca	https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br	24h

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO IPOJUCA, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca, Pernambuco, CEP 55.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, neste ato, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Secretário Municipal representado pelo Sr. **Francisco José Amorim de Brito, brasileiro**, casado, portador da cédula de identidade nº 1.937.524 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 233.127.424-04, residente e domiciliado na Rua Major Médico Vicente Fonseca de Matos, nº 41, Apt. 601, Candeias, Jaboatão do Guararapes/PE, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e, do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tombado sob o _____, o qual reger-se-á, no que couber, pelas disposições da vigente Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto do Estado de Pernambuco nº. 44.474, de 23 de maio de 2017, Instrução Normativa Municipal nº 001, de 10 de outubro de 2014, Decreto Municipal nº 417, de 12/03/2018 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital para os alunos da Rede Municipal de Ensino, associado a formação dos professores na realização de projetos pedagógicos em ambiente on line e presencial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

§ 1º - Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste termo de colaboração, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 2º - Na hipótese de aditamento deste termo de Colaboração, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Os partícipes se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividade do presente Projeto, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I - Compete ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros no valor de **R\$** _____, para a execução do objeto, de acordo com o cronograma de desembolso anexo;
- b) Obedecer, ao estabelecido nas condições e prazos de pagamento, conforme previsto no Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a execução das ações e atividades propostas neste Plano de Trabalho, aprovado pelas partes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização das despesas, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, por meio dos servidores: _____
- d) Fornecer, quando solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaração sobre o desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;
- e) Liberar os recursos, obedecendo ao previsto no Cronograma de Desembolso previsto neste Plano de Trabalho, mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- f) Comunicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção imediata das providências cabíveis;
- g) Convocar a qualquer momento a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas.

II - Compete ao ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Garantir a aplicação dos recursos financeiros atendendo as condições contidas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- b) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo Município do Ipojuca, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *"in loco"* e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do termo de Colaboração;
- c) Obrigar-se a apresentar e executar todos os dispositivos do termo de Colaboração, atendendo às especificações técnicas, prazos e horários contidos neste Plano de Trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoas para a consecução do objeto do termo de Colaboração, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente instrumento, sem transferir, por inadimplência, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do termo de Colaboração;
- e) Responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários a operacionalização da proposta, nos termos descritos neste Plano de Trabalho, observando que o processamento das compras e contratações pela OSC realizadas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria observará, sempre que possível, os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência.
- f) Não realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos do Município do Ipojuca, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Prestar contas e no final dos recursos repassados pelo Município, com relatório físico-financeiro, colocando à disposição, para análise e apreciação, os documentos comprobatórios das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de Colaboração;
- h) Enviar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, quando for o caso;
- i) Devolver o saldo dos recursos da contrapartida não utilizados, na forma estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS, por meio de guia de depósito, na conta única do Município, no Banco do Brasil S/A (001) - Ipojuca/PE, a crédito da Conta Corrente nº. 16.000-8, Agência 2138-5, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Parceria;
- j) Aplicar os recursos recebidos para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na CLAUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência na sua consecução;

k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município do Ipojuca;

l) Comunicar ao Município do Ipojuca qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

m) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros, em virtude de atos praticados por seus prepostos;

n) Permitir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes ao instrumento celebrado, bem como aos locais de execução do objeto;

o) Não realizar despesa em data anterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do Município do Ipojuca e desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

p) Manter os documentos relacionados a este termo de Colaboração arquivado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente a data em que for aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º - Quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Colaboração será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e anexado ao respectivo processo.

§ 2º - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final**, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula, conforme dispõe o § 1º do art. 17 da Instrução Normativa Municipal nº 001, de 10 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão destinados os recursos equivalentes ao valor de R\$ _____ para o Exercício 2024 liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Recursos descrito no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, correndo às despesas à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal do Ipojuca, observadas as características abaixo especificadas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos financeiros alocados para a realização do presente Termo de são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm. Direta

Fundo Programático: 12.361.1303.2.0162332

Natureza da Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01, 05

R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, a crédito de conta específica aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§ 1º - Nenhuma liberação de recursos no âmbito deste termo de colaboração poderá ser efetivada sem a prévia verificação da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§ 2º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração; ou ainda, quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 3º - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 Os recursos transferidos pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Termo de Colaboração, junto ao _____, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 001/2014, atualizada.

§ 1º - Os pagamentos à conta de recursos recebidos, previsto no caput desta Cláusula, estão sujeitos à

identificação do beneficiário final.

§ 2º - Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput desta Cláusula serão realizados observando-se os seguintes preceitos:

- I. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica;
- II. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; e
- III. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública, devidamente justificada segundo art. 38, §1º, do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

§ 3º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma no item acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final.

§ 5º - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 6º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

§ 7º - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto.

§ 1º - A execução deste Termo de será acompanhada nos termos do artigo 35 da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão composta pelos servidores: servidores: _____, que serão responsáveis pela gestão acompanhamento e fiscalização do Termo de , que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Os servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO por meio de supervisão "in loco", que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

§ 3º - Caso o acompanhamento da execução do objeto deste termo de Colaboração não possa ser realizado na forma prevista no parágrafo anterior, a aferição da plena execução física do objeto dar-se-á por análise dos documentos e materiais.

§ 4º - O Município do Ipojuca, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I. Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, e;
- III. Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento.

§ 5º - No acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de Colaboração serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma de legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 6º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará uso de sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo de colaboração, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

9.1 – O Município de Ipojuca comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

- I. Quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração; e
- III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Colaboração.

§ 1º - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º - Caso não haja a regularização no prazo previsto no *caput* desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- I. Realizará a apuração do dano; e
- II. Comunicará o fato à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação é obrigada a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o que se segue:

- I. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, informando o número e a data de assinatura do Termo de Colaboração;
- II. O valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a. Quando não for executado o objeto da avença;
- b. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de Colaboração;
- c. Quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste termo de Colaboração, a prestação de contas.

III.O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV.O valor corrigido, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;

V.O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação; e

VI.O valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1 Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, identificando o Termo de Colaboração e a especificação da despesa, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estará sujeita a prestar contas final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Municipal no 001/2014.

§ 1º - A prestação de contas final, deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do término da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, e elaborada com rigorosa observância às disposições do Art. 17 da Instrução Normativa Municipal 001/2014, devendo ser composta, do seguinte:

- a. Relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- b. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f. Termo de compromisso por meio do qual a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será obrigada a manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do Parágrafo Único, do art. 68, da Lei 13.019/2014.

§ 2º - Deverão ainda ser apresentados ao Município do Ipojuca:

- a. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- b. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município, quando recolhido a conta por este indicada;
- c. Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com a execução deste termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

1. No caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
2. No caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

§ 3º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, conforme norma vigente.

§ 4º - Se, ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o Município registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano à responsabilização solidária.

§ 5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial,

com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES

13.1 Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Termo de Colaboração, estes incorporarão, após a conclusão do objeto ou extinção deste Instrumento, ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou a quem ele delegar, caso seja verificado que os bens remanescentes são necessários para assegurar a continuidade do programa.

Parágrafo único - Sendo o presente TERMO DE COLABORAÇÃO rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o termo de Colaboração ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- II. Alterar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- IV. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este termo de colaboração poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo Município, das seguintes situações:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na *Cláusula Sétima - Da Movimentação da Conta Específica e Da Aplicação dos Recursos*;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- d. Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tornada de Contas Especial.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes da contrapartida, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único - A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente termo de colaboração, fica condicionada à comprovação regularidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

17.2 A responsabilidade é, ainda, exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste termo de Colaboração, que não possam ser dirimidas ou resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Ipojuca/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E por estarem justas e acordadas assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Ipojuca/PE, _____

Francisco José Amorim de Brito

Secretário Municipal de Educação/Gestor

Diretor/Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome

Nome

CPF/MF nº

CPF/MF nº